



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0013/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência – TR apresenta as condições pelas quais as aquisições de componentes eletrônicos para os computadores da sede deverão ser fornecidas pelos potenciais fornecedores que participarem do processo de aquisição de bens da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.

1.2. Considerando que esta aquisição é referente à atividade-meio da Fundação, o presente processo será realizado em observância à legislação federal de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 5º, inciso I, do Estatuto da RS-Prev.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de itens e acessórios de informática (**mochilas, mouse e mousepads**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens de qualidade comum conforme disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito da RS-Prev pelo Art. 3º, § 1º da Resolução n.º 07, de 22 de março de 2024.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de itens de informática, mochilas para notebook, mouses e mousepads, destinados aos colaboradores da RS-Prev. A aquisição visa a disponibilização de um kit padronizado de trabalho para os colaboradores que utilizam notebooks institucionais, em razão da recente aquisição de novos equipamentos e da modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Fundação, proporcionando maior proteção e facilidade no transporte dos equipamentos, melhor ergonomia no uso diário e eficiência no desempenho da atividade exercida.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.2. A disponibilização desses acessórios constitui **medida complementar necessária para garantir a adequada utilização dos notebooks institucionais**, proporcionando maior proteção e segurança no transporte dos equipamentos, melhores condições ergonômicas durante o uso diário e maior eficiência no desempenho das atividades da Fundação.

4.3. A utilização de mochilas específicas para notebook proporciona maior segurança no transporte dos equipamentos de informática, permitindo que os colaboradores utilizem os equipamentos em diferentes ambientes, como reuniões, apresentações, palestras, treinamentos, atividades em regime de home office e demais compromissos externos, caso necessário, sem prejuízo à continuidade dos serviços. Além de proteger os equipamentos durante o deslocamento, essa medida amplia a mobilidade dos colaboradores, contribuindo para o aumento da produtividade, da eficiência operacional e do melhor aproveitamento do tempo de trabalho.

4.4. A utilização de embalagens originais dos notebooks ou meios inadequados de transporte não oferece as condições necessárias para a rotina de deslocamento dos equipamentos, podendo aumentar o risco de danos ao patrimônio público. Dessa forma, as mochilas contribuem para a preservação dos notebooks, garantindo mobilidade, praticidade e segurança aos usuários.

4.5. A aquisição contempla 5 (cinco) mochilas para notebook, sendo 4 (quatro) destinadas aos notebooks recentemente adquiridos e 1 (uma) destinada ao notebook institucional já existente, utilizado em reuniões externas, agendas, eventos e demais atividades que demandem o deslocamento do equipamento.

4.6. Também serão adquiridos 4 (quatro) mouses destinados aos usuários dos novos notebooks e 20 (vinte) mousepads, considerando a necessidade de substituição dos atualmente utilizados pelos colaboradores, bem como a manutenção de unidades adicionais para reposição, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
			Requisitos do objeto
1	UND	5	MOCHILA
			• Para Notebooks até 16 polegadas; • Dimensões aproximadas (LxAxP): 33,0cm x 42,0cm x 12,0cm; • Compartimento acolchoado; • Tecido impermeável; • Cor: Preta; • Garantia de defeito de fabricação;

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2	UND	4	MOUSE SEM FIO • Conexão: Sem fio 2.4Ghz com alcance de até 10 metros; • Sensor Óptico; • Ambidestro; • Fonte de energia: Alimentado por pilha ou carregamento via cabo; • Sistema operacional: Windows 10 ou superior; • Dimensões mínimas do item aproximado: ○ Comprimento 9,77 cm; ○ Largura 6 cm; ○ Altura 3 cm; • Bateria com duração de até 12 meses e recurso de suspensão automática; • Instalação Plug and Play; • Quantidade mínimas de botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem); • Resolução do sensor min: 800 dpi; • Cor: predominante preta; • Garantia fornecido pela fabricante.
3	UND	20	MOUSEPAD ERGONÔMICO • Apoio de punho em espuma; • Tamanho mínimo: 20 cm (largura) x 24 cm (comprimento) - Altura Punho 1,5 cm; • Base antiderrapante; • Superfície lisa; • Cor: Preta.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Não foram identificados impactos ambientais associados à contratação objeto deste Termo, uma vez que não envolve atividades potencialmente poluidoras nem utiliza recursos ambientais de forma significativa. Portanto, esta exigência não se aplica.

Referência de marca/produto na contratação

6.1.2. **Item 1** – Mochila – Dell EcoLoop, Lenovo B210

6.1.3. **Item 2** - Mouse – Logitech m170, Dell - WM118, HP 710

6.1.4. **Item 3** – Mousepad – Não aplica

7. DAS ORIENTAÇÕES E DA FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PUBLICAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação ao objeto adquirido.



7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratação direta será precedida da publicação do respectivo aviso, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de conferir transparência ao procedimento e possibilitar eventual manifestação de interesse de outros fornecedores.

7.5. Todavia, não será realizada disputa por meio de sistema eletrônico, considerando que o objeto consiste na aquisição de itens comuns de informática, em reduzida quantidade e de baixo valor, cujas especificações técnicas encontram-se claramente definidas neste Termo de Referência.

7.6. Diante das características da aquisição, a realização de disputa eletrônica mostra-se desproporcional ao ganho potencial de competitividade, uma vez que os custos administrativos inerentes ao procedimento superariam os benefícios econômicos esperados. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise das propostas apresentadas, sendo contratada aquela que atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens a que se refere ao item 1, 2 e 3 será de até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Washington Luiz, 820 - 10º andar - sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS
CEP 90010-460 - www.rsprev.com.br - tel.: 51 3221-8904



9.1. Para cada item, fica estabelecido o respectivo valor estimado máximo admitido, conforme discriminado a seguir:

- 9.1.1. **Item 1 – Mochila:** Valor máximo: **R\$ 906,33** (novecentos e seis reais e trinta e três centavos)
- 9.1.2. **Item 2 - Mouse:** Valor máximo: **R\$ 545,07** (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)
- 9.1.3. **Item 3 - Mousepads:** Valor máximo: **R\$ 594,44** (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

9.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto descrito correrão por conta de recursos próprios da RS-Prev por meio da conta orçamentária **4.02.01.04.05.01**

10.DA CONFIDENCIALIDADE, DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1. A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização.

10.2. Em relação a toda e qualquer informação que tenha acesso da RS-Prev, se comprometerá a não as utilizar para si, divulgar ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após concluído o processo de prestação de serviços.

10.2.1. A expressão “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive, através de mídias digitais, relativas a informações administrativas, operacionais, técnicas, financeiras ou comerciais.

10.2.2. A infração de quaisquer disposições desta cláusula, bem como a divulgação de qualquer informação confidencial, ou seja, todos os documentos, informações e dados da RS-Prev, de seus participantes, colaboradores ou gestores ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos, inclusive, as de ordem moral e concorrencial, que porventura a RS-Prev e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades sobre a CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais fornecidos pela RS-Prev para finalidades lícitas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do Contrato e de acordo com os prazos exigidos pela legislação aplicável.

10.3.1. O Tratamento de Dados Pessoais realizado nos termos deste instrumento observará as seguintes diretrizes:

- a) Duração do Tratamento; e
- b) Finalidade do Tratamento.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



10.4. Qualquer alteração relacionada ao Tratamento de Dados relacionados ao objeto do Contrato ou qualquer outra disposição relacionada à proteção de dados deverá ser celebrada entre as Partes por escrito, por meio de termo aditivo.

10.5. A CONTRATADA deverá tomar ciência da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da RS-Prev, disponível em seu site, responsabilizando-se por zelar pelo seu cumprimento e por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais que possui acesso em razão do Contrato firmado junto à Fundação, impedindo que terceiros deles possuam acesso, e ciente de que estará sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive decorrentes da violação de segredo profissional, previstas no artigo 154 do Código Penal.

10.6. A CONTRATADA observará, incondicionalmente, o disposto na Lei Anticorrupção, declarando:

- 10.6.1. Não ter sido acusado e nem condenado por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país;
- 10.6.2. Na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto na Lei Anticorrupção, a RS-Prev será imediatamente comunicada.

11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo Único deste Termo de Referência, deverá ser encaminhada para o e-mail compras@rsprev.com.br.

11.2. O prazo para encaminhamento da proposta comercial encerra-se no dia 28/07/2026.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- g) Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

h) Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

- I. Deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- II. Deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.3. Poderão ser aplicadas pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, para a infração prevista nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, nas modalidades:
 - I. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para as infrações previstas, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e a vantagem auferida;
 - II. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - III. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações de maior gravidade previstas nesta cláusula.

12.4. Da Aplicação das Sanções

- 12.4.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.4.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.4.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

- 12.4.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.4.7. 1As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 12.4.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato, mediante decisão motivada no respectivo processo administrativo.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Referência ou aos seus anexos.

Bruno Mendonça Toledo Silva
Tecnologia da Informação e Comunicação

Bryan Ricardo Orthman Aguiar
Compras e Contratações

Rafael Rocha Luzardo
Diretor de Administração

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Washington Luiz, 820 - 10º andar - sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS
CEP 90010-460 - www.rsprev.com.br - tel.: 51 3221-8904



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, e-mail _____, telefone _____, vem por meio deste, encaminhar proposta de preços referente ao Termo de Referência 013/2026 de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de itens e acessórios de informática.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	UND	Mochila para Notebook até 15,6"	R\$	R\$
02	4	UND	Mouse sem fio	R\$	R\$
03	20	UND	Mousepad ergonômico espuma	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

Declaramos que o preço informado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, transporte, seguros, benefícios, despesas administrativas, tributos, abatimento, despesas de locomoção, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada na solicitação de orçamento que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto.

Por fim, declaramos aceitar todos os termos da dispensa de licitação nº 017/2026.

Cidade, data, ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**